

COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	160444-COMANDO 14 BRIGADA INFANTARIA MOTORIZADA	ALEXANDRE VINICIUS MARASINI MARTINS	23/06/2026 14:38 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64312.004976/2026-68

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64312.004976/2026-68)

1.1. Objeto e Destinação

O objeto deste procedimento é a **aquisição de 04 (quatro) caixas d'água**, com capacidade unitária de **1.000 (mil) litros**, destinadas ao atendimento das necessidades de manutenção corretiva, substituição e pleno funcionamento do sistema de armazenamento hidráulico do Hotel de Trânsito de Oficiais (HTO) da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, sediado na Guarnição de Florianópolis/SC.

Item	Descrição	UN	Qtde	Preço de referência (Média)	Preço total (R\$)
1	FLANGE 32 MM - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Roscável, Diâmetro Nominal: 1, Aplicação: Rede Hidráulica	UN	4	24,49	97,96
2	FLANGE 25 MM - Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Roscável, Diâmetro Nominal: 3/4, Aplicação: Rede Hidráulica	UN	4	12,80	51,20
	FLANGE 50 MM				

3	- Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Roscável, Diâmetro Nominal: 1/2, Aplicação: Rede Hidráulica	UN	4	24,13	96,52
4	REGISTRO ESFERA 25 MM - Material: Pvc, Tipo: Manual, Bitola: 25 Mm, Aplicação: Instalação Hidráulica, Tipo Fixação: Soldável	UN	4	26,19	104,76
5	REGISTRO ESFERA 32 MM - Material: Pvc Rígido , Tipo: Vs , Bitola: 32 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica , Tipo Fixação: Soldável	UN	4	24,57	98,28
6	REGISTRO ESFERA 50 MM - Material: Pvc , Tipo: Manual , Bitola: 50 MM, Aplicação: Instalação Hidráulica , Tipo Fixação: Soldável	UN	4	34,53	138,12
7	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LITROS Material: Polietileno , Tipo: Cônico , Capacidade: 1.000 L, Características Adicionais: Com Tampa	UN	4	493,33	1.973,32
8	BÓIA CAIXA D'ÁGUA 3/4 - Material: Plástico , Tipo: Pressão , Bitola: 3/4 POL, Material Balão: Plástico , Aplicação: Caixa De Água, Cisterna	UN	4	37,32	149,28
	TUBO PLÁSTICO 25 MM				

9	- Material: Pvc , Diâmetro: 25 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Tipo Fixação: Soldável	UN	3	34,30	102,90
10	TUBO PLÁSTICO 32 MM - Material: Pvc , Diâmetro: 32 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Tipo Fixação: Soldável	UN	2	26,79	53,58
11	TUBO PLÁSTICO 50 MM - Material: Pvc , Diâmetro: 50 MM, Comprimento: 6 M, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Tipo Fixação: Soldável	UN	2	76,63	153,26
12	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA - Composição: Acetona /Metiletilcetona/Tolual E Resina Pvc , Prazo Validade: 1 Ano Após Fabricação , Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc , Apresentação: Frasco	UN	2	30,88	61,76
13	VEDA ROSCA 12 MM - Tipo: Fio/Fita, Aplicação: Instalações Hidráulicas	UN	6	14,15	84,90
				R\$ 860,11	R\$ 3.165,84

1.2. Natureza do Bem e Critério de Julgamento

Os bens descritos nesta peça enquadram-se na categoria de **bens comuns**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo mercado, por meio de especificações usuais. O critério de julgamento adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **Menor Preço**.

1.3. Forma de Execução e Entrega

A execução contratual dar-se-á por meio de **fornecimento em lote único**, com entrega integral e imediata dos bens, descaracterizando a existência de obrigações futuras ou continuadas para a Administração Pública, ressalvadas as garantias legais e contratuais contra defeitos de fabricação.

1.4. Regime de Legislação Aplicável

A presente contratação direta submete-se integralmente ao regime jurídico instituído pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, com amparo específico no seu Art. 75, inciso II, observadas as atualizações de valores limites vigentes e as diretrizes administrativas internas do Ministério da Defesa e do Comando do Exército.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Alinhamento com a Missão Institucional e Interesse Público

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a infraestrutura predial e o pleno funcionamento das instalações do Hotel de Trânsito de Oficiais (HTO) da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada. O HTO desempenha papel estratégico no suporte logístico e na assistência social da Força Terrestre na Guarnição de Florianópolis/SC, provendo moradia temporária a militares da ativa, da reserva e a seus respectivos dependentes legais em trânsito por motivo de movimentação, missão institucional ou tratamento de saúde.

2.2. Diagnóstico do Problema e Justificativa Técnico-Administrativa

Atualmente, o sistema de reserva hídrica do HTO apresenta demandas urgentes de intervenção. Os reservatórios existentes sofreram desgaste natural decorrente do tempo de uso, apresentando avarias que comprometem a estanqueidade e gerando riscos latentes de contaminação ou desabastecimento. A substituição imediata por estruturas novas e adequadas é indispensável para restabelecer a segurança sanitária, mitigar perdas por vazamentos e garantir a autonomia de armazenamento de água potável em períodos de alta ocupação do hotel ou de interrupções na rede pública de distribuição.

2.3. Solução Proposta e Benefícios Esperados

A aquisição de 04 (quatro) caixas d'água de 1.000 litros constitui a solução técnica e economicamente mais viável para sanar a problemática descrita. Com a implementação do objeto, a Administração Pública alcançará:

- **Autonomia e Continuidade:** Garantia de suprimento de água contínuo, preservando o padrão de habitabilidade devido aos hóspedes.
- **Segurança Sanitária:** Armazenamento em recipientes herméticos, atóxicos e em estrita conformidade com as normas de vigilância sanitária.
- **Economicidade:** Prevenção de gastos emergenciais de alto custo com caminhões-pipa e manutenções paliativas na estrutura antiga.

2.4. Justificativa do Quantitativo

O quantitativo de 04 (quatro) unidades foi dimensionado com base no cálculo da demanda diária de consumo estimada para o HTO, considerando a sua capacidade máxima de lotação e a necessidade de distribuição técnica equilibrada entre as prumadas e colunas hidráulicas da edificação, de modo a garantir a pressão interna ideal e o volume de reserva recomendado para sinistros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição da Solução Integrada

A solução compreende a aquisição e o fornecimento de 04 (quatro) reservatórios hídricos de alta durabilidade, adequados ao armazenamento seguro de água potável para o Hotel de Trânsito de Oficiais (HTO). A solução abrange não apenas o produto em si, mas a entrega integral dos bens livres de avarias nas dependências da organização militar, acompanhados de seus acessórios originais de vedação, manuais de instrução e a respectiva garantia de fábrica.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

O ciclo de vida do objeto foi planejado para garantir a sustentabilidade e a máxima eficiência do gasto público, dividindo-se nas seguintes fases:

- **Fase de Planejamento e Aquisição:** Identificação da necessidade técnica pelo HTO, formalização do processo por dispensa eletrônica e seleção da proposta de menor preço, garantindo ampla competitividade.
- **Fase de Utilização e Operação:** Período estimado de vida útil de, no mínimo, **20 (vinte) anos**, desde que observadas as recomendações do fabricante. Os reservatórios operarão sob regime contínuo de abastecimento, exigindo baixa manutenção, resumida a limpezas e higienizações semestrais periódicas realizadas pela própria administração ou equipe de manutenção interna.

- **Fase de Descarte e Destinação Final:** Ao término de sua vida útil (por obsolescência ou degradação do material), o polietileno de alta densidade (PEAD) constitui material **100% reciclável**. A Unidade Gestora procederá ao desfazimento do bem conforme as normas de descarte sustentável do Exército Brasileiro, encaminhando os resíduos para cooperativas de reciclagem credenciadas, mitigando o impacto ambiental.

3.3. Especificação Detalhada do Produto (Catálogo Técnico)

Os bens deverão atender rigorosamente aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, desempenho e engenharia:

- **Item:** Reservatório Poliolefinico / Caixa d'Água Redonda. [1]
- **Capacidade Nominal:** 1.000 (mil) litros. [1]
- **Matéria-prima Básica:** Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polietileno de Média Densidade (PEMD), 100% virgem, atóxico. [1, 2]
- **Processo de Fabricação:** Rotomoldagem ou injeção por espuma estrutural (*structural foam*), resultando em um corpo monobloco sem emendas ou soldas residuais. [1, 2]
- **Configuração Física Mínima:**
 - **Formato:** Cilíndrico cônico/redondo.
 - **Altura Total (com tampa):** Entre 0,95 m e 1,05 m.
 - **Diâmetro da Base:** Mínimo de 1,15 m e máximo de 1,20 m.
 - **Diâmetro com a Tampa:** Entre 1,40 m e 1,55 m. [1, 2]
- **Acabamento e Superfície:**
 - **Superfície Interna:** Totalmente lisa, na cor azul ou branca, projetada para evitar a incrustação de impurezas e facilitar os procedimentos de higienização periódica.
 - **Superfície Externa:** Na cor azul ou opaca, dotada de relevos estruturais na parede para conferir rigidez e estabilidade mecânica contra deformações causadas pela pressão hidrostática. [1, 2]
- **Sistema de Vedação e Segurança:**
 - Acompanhar tampa injetada no mesmo material do corpo, dotada de sistema de fechamento total e seguro por meio de encaixe sob pressão (tipo clique) ou fixação por parafusos/travas plásticas. A aba da tampa deve cobrir integralmente o rebaixo do corpo para impedir de forma absoluta a entrada de insetos, vetores, poeira e águas pluviais. [1, 2, 3]
- **Proteção Física Integrada:**
 - **Proteção UV:** Presença de aditivos contra raios ultravioleta (UV) na camada externa para evitar o ressecamento, a perda de resistência mecânica e a descoloração sob exposição solar direta.
 - **Opacidade Antialgas:** Barreira de opacidade à luz solar integrada à parede do reservatório, impedindo a fotossíntese e a consequente proliferação de algas ou limo verde no interior do recipiente. [1, 2]
- **Funcionalidades de Instalação:**
 - Presença de marcações planas e rebaixos de fábrica indicando os pontos exatos para a furação das conexões de entrada, saída, extravasador (ladrão) e limpeza, garantindo a integridade estrutural e a estanqueidade após as furações. [1, 2]
- **Conformidade Normativa Obrigatória:**
 - Fabricação e ensaios técnicos em estrita conformidade com a norma **ABNT NBR 14799** (Reservatório poliolefinico para água potável) e atendimento às diretrizes de instalação da **ABNT NBR 5626** (Sistemas prediais de água fria e água quente).

3.4. Critérios de Sustentabilidade Ambiental e Descarte

3.4.1. Sustentabilidade na Fabricação e Matéria-Prima

- **Atoxicidade e Ciclo Limpo:** O produto não deve conter compostos químicos nocivos à saúde ou ao meio ambiente em sua composição, como bisfenol-A (BPA) ou metais pesados. Toda a matéria-prima utilizada deve ser passível de reciclagem pós-consumo.
- **Processo Produtivo:** Os reservatórios devem ser fabricados por processos que otimizem o uso de energia e que não gerem efluentes poluentes sem o devido tratamento pelo fabricante, priorizando indústrias com certificações de gestão ambiental (ex: ISO 14001 ou equivalente).

3.4.2. Logística Reversa e Descarte dos Bens Substituídos

- **Responsabilidade pelo Descarte das Caixas Antigas:** A contratada deverá se responsabilizar pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada das 04 (quatro) caixas d'água antigas que serão substituídas no Hotel de Trânsito de Oficiais (HTO), em observância à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).
- **Comprovação de Destinação:** Após a retirada das estruturas antigas, a contratada deverá apresentar à Fiscalização do Contrato o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e o Certificado de Destinação Final (CDF), emitidos por meio do sistema SINIR (Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos), comprovando que o material foi enviado para reciclagem ou aterro industrial devidamente licenciado.

3.4.3. Embalagens e Resíduos do Fornecimento

- **Mitigação de Resíduos:** O transporte dos bens deve utilizar o mínimo possível de embalagens descartáveis. Caso sejam utilizados plásticos bolha, filmes stretch ou pallets de madeira para a proteção das caixas d'água durante o frete, todos esses resíduos gerados no ato da entrega deverão ser recolhidos e destinados pela contratada, deixando o local da entrega limpo e livre de detritos.

3.5. Ciclo de Vida do Objeto (Manutenção e Durabilidade Esperada)

3.5.1. Durabilidade Estimada e Vida Útil

- **Expectativa de Vida Útil:** Os reservatórios poliméricos adquiridos devem possuir uma expectativa de vida útil mínima de **30 (trinta) anos**, desde que instalados sobre base perfeitamente plana e submetidos às condições normais de operação descritas nos manuais técnicos do fabricante.
- **Resistência Estrutural:** O ciclo de vida do objeto considera a degradação natural por fatores climáticos da região costeira de Florianópolis/SC (como salinidade, alta umidade e radiação solar). A aditivação anti-UV exigida nas especificações visa garantir que o material não sofra ressecamento precoce ou perda de flexibilidade ao longo da sua vida útil estimada.

3.5.2. Custos de Manutenção no Ciclo de Vida

- **Manutenção Preventiva Semanal/Mensal:** O objeto foi selecionado por apresentar custo zero de manutenção mecânica ao longo do seu ciclo de vida. As únicas atividades necessárias limitam-se à limpeza e higienização interna programada.
- **Facilidade de Higienização:** As paredes internas lisas, com cantos arredondados, foram especificadas exatamente para reduzir o acúmulo de biofilme (limo) e incrustações de cloro, otimizando o tempo de mão de obra da equipe de manutenção do Hotel de Trânsito de Oficiais (HTO) e reduzindo o consumo de insumos químicos de limpeza.

3.5.3. Garantia Contratual e Assistência Técnica

- **Garantia de Fabricação:** Como salvaguarda ao ciclo de vida do produto contra falhas estruturais prematuras (vazamentos de junta, rachaduras espontâneas ou deformações excessivas), os bens deverão contar com garantia de fábrica mínima de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.5.4. Destinação Final e Valor Residual

- Atendido o ciclo de vida total do objeto (fim da vida útil), o material composto por Polietileno de Alta ou Média Densidade (PEAD /PEMD) possui alto valor residual de reciclagem. O bem poderá ser integralmente triturado e reprocessado pela indústria transformadora de plásticos, sem gerar passivos ambientais crônicos de descarte para o Exército Brasileiro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

Para fins de celebração da contratação direta por dispensa de licitação, a empresa selecionada deverá comprovar, por meio do SICAF ou de documentação complementar anexada ao sistema, a sua plena regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante a apresentação das seguintes certidões válidas:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN/RFB).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- Certidão Negativa de Débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da contratada.

4.2. Qualificação Técnica Mínima

Como garantia de cumprimento das especificações descritas no item 3.3, a empresa selecionada deverá apresentar no momento do envio da proposta:

- **Declaração do Fabricante ou Catálogo Técnico:** Documento oficial do fabricante nacional (ou importador) detalhando as dimensões, o material (Polietileno), a capacidade (1.000 litros) e o cumprimento da norma ABNT NBR 14799, atestando que o produto cotado atende ao descritivo genérico deste Termo de Referência.

4.3. Declarações Obrigatórias da Lei nº 14.133/2021

O fornecedor deverá declarar formalmente em campo próprio do sistema Compras.gov.br:

- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz).
- Inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021).
- Que não possui em seu quadro de pessoal empregados que exerçam funções correlatas ou mantenham laços de parentesco com servidores ou autoridades da Unidade Gestora contratante, observando as vedações de nepotismo da legislação federal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Procedimento de Entrega e Logística

- **Prazo de Entrega:** O objeto deverá ser entregue em lote único, de forma integral, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento e aceite da Nota de Empenho de Despesa por parte da empresa contratada.
- **Local de Entrega:** As 04 (quatro) caixas d'água deverão ser descarregadas diretamente nas dependências do Hotel de Trânsito de Oficiais (HTO) da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada, situado na Guarnição de Florianópolis/SC.
- **Agendamento Prévio:** A Contratada deverá comunicar formalmente e agendar a entrega junto ao Fiscal do Contrato /Almoxarifado com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, informando a data, o horário estimado e os dados dos entregadores para fins de autorização de acesso à instalação militar.
- **Horário de Expediente:** As entregas serão realizadas estritamente em dias úteis (de segunda a quinta-feira no horário regulamentar de expediente da OM, e na sexta-feira no período matutino), não sendo admitidas entregas em finais de semana, feriados ou fora do horário administrativo.
- **Custos e Riscos:** O descarregamento das caixas d'água no local exato indicado pela administração é de inteira responsabilidade da Contratada. Todos os custos com frete, carga, descarga, transporte horizontal e seguros correm por conta exclusiva do fornecedor.

HOTEL DE TRÂNSITO DE OFICIAIS 14ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

Endereço: Endereço: Av. Eng. Max de Souza, 143 - Coqueiros, Florianópolis - SC, 88080-000

5.2. Da Execução da Logística Reversa (Retirada do Bem Antigo)

- **Prazo para Coleta:** A Contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do Recebimento Definitivo das caixas novas, para proceder à retirada e transporte das 04 (quatro) estruturas antigas substituídas do HTO, conforme estipulado nos Critérios de Sustentabilidade (item 3.4).

5.3. Dos Critérios de Aceitabilidade e Conferência

- Os bens entregues deverão estar acompanhados da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, cujos dados cadastrais, valores unitários e quantitativos deverão coincidir rigorosamente com os emitidos na Nota de Empenho.
- Não serão aceitos reservatórios que apresentem indícios de uso prévio, exposição prolongada ao tempo no estoque do fornecedor (descoloração), deformações estruturais, trincas, rachaduras ou ausência de qualquer acessório obrigatório (como as tampas de vedação).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais,

dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;

2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **XX% (xxxxx por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10 % (**10 por cento**) a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme Notas de Empenhos emitidas.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Micro-empendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Qualificação Econômico-Financeira
- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir

os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa pormenorizada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, constam no documento denominado "Relatório da Pesquisa de Preços" sob o mesmo número de processo. Com base na pesquisa realizada por esta equipe, verificou-se o valor estimado da referida contratação, a fim de levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 160444/CMDO 14º BDA INF MTZ;

II) Fonte de Recursos: 1005000142;

III) Programa de Trabalho: 215846;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: D5SAFUSASOC;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas .

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco)*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. ***O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.***
- 2.2. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.***

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *05 (cinco)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;
 - 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal

contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.4. *A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes[A14]*

5.5. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A15] .*

5.5.1. *Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.*

5.6. *O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.7. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.8.3. Indenizações e multas.

5.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GIOVANI ALMEIDA ALVES

Agente de contratação

JOSE AUGUSTO BIGARELLI

Autoridade competente

ROGERIO COSME MARQUES DA CONCEICAO

Equipe de apoio